

EDITAL Nº 33/2024/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.003760/2024-05

DOCUMENTO SEI Nº 2337211

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO/CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, nomeado pela Portaria nº 276/PVICAL - CGAB/IFRO, de 24/06/2024, publicada no DOU nº 120, de 25/06/2024, Seção 2, pág. 19; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PSPG 2024/1**, com oferta de vagas para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental**, modalidade de ensino presencial, com ingresso no 2º semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 será coordenado pela Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/Campus Porto Velho Calama. Caberá a estas Coordenações a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 O Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Calama é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expedição/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.3 Nos termos do Art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1 (SEI nº 1595930), de 6/4/2018, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior:

"Art. 1º Cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes." – grifo nosso.

1.4 Para ingresso nos **Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu**, modalidade de ensino presencial ou EaD, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **CONCLUÍDO**, sem dependências, o Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.4.1 As informações gerais sobre a oferta do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 (*Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência) estão dispostas no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS.

1.5 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os *Campi* e seus respectivos Cursos acessando o Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/cursos>>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.

1.6 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, obter informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS deste Edital ou publicados no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

1.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

1.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à comissão de organização do seletivo, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.9 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.10 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

1.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)

2.1 O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Ações Afirmativas) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1 A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 cumpre:

- a) A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) A Lei nº 12.288, de 20/7/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5/1/1989, 9.029, de 13/4/1995, 7.347, de 24/7/1985, e 10.778, de 24/11/2003;
- d) A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- e) O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- f) A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- g) A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;
- h) O Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- i) A Portaria Normativa nº 9, de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- j) A Resolução CNE/CES nº 1, de 6/4/2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
- k) A Portaria Normativa nº 13, de 11/5/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- l) O Decreto nº 9.057, de 25/5/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- m) A Portaria Normativa nº 11, de 20/6/2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25/5/2017;
- n) A Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- o) O Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- p) A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- q) A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;
- r) O Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- s) A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

t) A Medida Provisória nº 1.091, de 31/12/2021, publicada no DOU nº 247, de 31/12/2021, Seção 1, pág. 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

u) A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, publicada no Portal Oficial do MPF: <<http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-recomenda-que-ifro-altere-metodo-do-sistema-de-cotas>>;

v) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

w) A Resolução nº 17/CONSUF/IFRO, de 26/3/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

x) A Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), que dispõe sobre o ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

y) A Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), que dispõe sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.1.1 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes>>.

3.1.2 As Portarias relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

3.2 Do quantitativo total, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência – PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

3.2.1 O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pretos: 6,85%;
- b) Pardos: 55,63%;
- c) Indígenas: 0,77%; e
- d) Pessoas com deficiência – PcD: 22%.

3.2.2 A distribuição das vagas reservadas e suas respectivas proporções conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia estão dispostas no ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 A aplicação do disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1 deste Edital ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

a) **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, por meio delas;

b) **Pretos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;

c) **Pardos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;

d) **Indígenas:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;

e) **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula.

f) **Egresso [ex-aluno] IFRO:** Vagas reservadas aos candidatos que são egressos dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, PcD e Egresso [ex-aluno] IFRO concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

4.2 Antes de optar por uma modalidade de Ação Afirmativa, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 5 deste Edital.

4.3 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas encontra-se disposto nos itens 6 e 7, e no ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

5. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

5.2 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas tiveram arredondamento sempre superior.

5.2.1 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

5.2.1.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas.

5.2.1.2 A Autodeclaração de Cor/Etnia será conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, devendo ser apresentada no ato da matrícula, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1.3 O candidato autodeclarado **indígena** deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração de Cor/Etnia, os seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes; e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o candidato indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

5.2.1.4 A Declaração de Pertencimento Étnico será conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

5.2.1.5 Os candidatos autodeclarados **negros (pretos e pardos)** deverão apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, e serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, realizado pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, nos termos do item 14 deste Edital.

5.2.2 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.2.2.1 Serão destinados 22% (vinte e dois por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência, com fulcro na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e no Decreto nº 9.508, de 24/9/2018 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

5.2.2.2 Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 15.17, letra “a”, deste Edital.

5.2.2.3 Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição no momento da matrícula.

5.3 Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena, PcD posteriormente classificado.

5.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às Ações Afirmativas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

5.6 Caso haja vaga ociosa em uma das Unidades e outra com concorrência que exceda o número de vagas, a Comissão de Seleção poderá fazer remanejamento da vaga de uma Unidade para outra.

5.7 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

5.8 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 o candidato que não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Cor e Etnia) ou 5.2.2 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

5.9 As vagas regulares e remanescentes não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS EGRESSOS [EX-ALUNOS] IFRO

6.1 Vagas destinadas aos candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

6.2 A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o subitem 6.1 dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do curso de Graduação e do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

6.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que não comprovar sua condição conforme item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

6.4 As vagas não preenchidas pelos Egressos [ex-alunos] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas passam a concorrer nas vagas reservadas.

7.2 O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

I – Vagas Reservadas:

- a) Pretos: 8%;
- b) Pardos: 65%;
- c) Indígenas: 1%; e
- d) Pessoas com deficiência – PcD: 26%.

II – Demais Vagas:

- a) Ampla Concorrência: 90%;
- b) Egresso [ex-aluno] IFRO: 10%

7.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, portanto, todas as Ações Afirmativas devem possuir ao menos 1 (uma) vaga, respeitando os critérios de proporcionalidade.

7.2.2 Os critérios de proporcionalidade serão aplicados da seguinte forma:

I – Para as ofertas com 1 (uma) ou 2 (duas) vagas, não haverá reserva de vagas às Ações Afirmativas;

II – Para as ofertas com 3 (três) vagas, 2 (duas) serão ocupadas pela Ampla Concorrência e a última pela reserva de vagas aos autodeclarados **Pardos**, considerando a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia;

III – Para as ofertas com 4 (quatro) vagas, 3 (três) serão ocupadas pela Ampla Concorrência e a última pela reserva de vagas aos autodeclarados **Pardos**, considerando a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia; e

IV – Para as ofertas com 5 (cinco) ou mais vagas, será obedecido os procedimentos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital.

7.3 Os candidatos da Ampla Concorrência participarão na modalidade de vagas da Ampla Concorrência.

7.4 O preenchimento das vagas da **Ampla Concorrência** será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Ações Afirmativas.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Ações Afirmativas**.

7.5 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados **Pretos** será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Preto;
- III – Pardo;
- IV – PcD;
- V – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Preto** → **Pardo** → **PcD** → **Indígena**.

7.6 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados **Pardos** será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Pardo;
- III – PcD;
- IV – Preto;
- V – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Pardo** → **PcD** → **Preto** → **Indígena**.

7.7 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados **Indígenas** será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Indígena;
- III – Pardo;
- IV – PcD;
- V – Preto.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Indígena** → **Pardo** → **PcD** → **Preto**.

7.8 O preenchimento das vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PcD** será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – PcD;
- III – Pardo;
- IV – Preto;
- V – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **PcD** → **Pardo** → **Preto** → **Indígena**.

7.9 O preenchimento das vagas reservadas aos Egressos [ex-alunos] IFRO será na seguinte ordem:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Egresso [ex-aluno] IFRO.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Egresso [ex-aluno] IFRO**.

7.10 As vagas regulares não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7.11 As vagas reservadas às Ações Afirmativas serão preenchidas durante todo o período de inscrição, respeitando-se a ordem de classificação, tendo precedência os percentuais estabelecidos pelo IBGE, na seguinte ordem:

Precedência: **Ampla Concorrência** >> **Pardo** >> **PcD** >> **Preto** >> **Indígena** >> **Egresso [ex-aluno] IFRO**.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, será realizada uma nova Convocação para preenchimento das vagas remanescentes a ser realizado nas mesmas proporções dispostas no subitem 7.2 deste Edital.

8.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga Ampla Concorrência serão ofertadas na modalidade de vagas da Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.

8.3 As vagas remanescentes dos autodeclarados **Pretos** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na ordem abaixo:

- I – Ampla Concorrência;
- II – Pardo;
- III – PcD;

IV – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Pardo** → **PcD** → **Indígena**.

8.4 As vagas remanescentes dos autodeclarados **Pardos** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na ordem abaixo:

I – Ampla Concorrência;

II – PcD;

III – Preto;

IV – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **PcD** → **Preto** → **Indígena**.

8.5 As vagas remanescentes dos autodeclarados **Indígenas** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na ordem abaixo:

I – Ampla Concorrência;

II – Pardo;

III – PcD;

IV – Preto.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Pardo** → **PcD** → **Preto**.

8.6 As vagas remanescentes reservadas às **Pessoas com Deficiência – PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na ordem abaixo:

I – Ampla Concorrência;

II – Pardo;

III – Preto;

IV – Indígena.

Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Pardo** → **Preto** → **Indígena**.

8.7 As vagas remanescentes não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

8.8 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **Egresso [ex-aluno] IFRO** serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

9.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

a) Via e-mail (por correio eletrônico);

b) Via postal (por correios);

c) Via *fax*;

d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

f) Condicional.

9.3 O Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nos critérios relacionados à Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Produção Científica, Eventos Científicos e Capacitação.

9.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

a) CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros);

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

c) Diploma de Graduação (em área do curso), reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Diploma de Graduação em área do curso equivale a 100 (cem) pontos ou Diploma de Graduação nas demais áreas equivale a 50 (cinquenta) pontos;

d) Comprovante de Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso (nos últimos 5 [cinco] anos). 25 (vinte e cinco) pontos por ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses – máximo de 100 (cem) pontos;

d) Publicações de artigos científicos completos, capítulos de livros ou livros (publicados nos últimos 5 [cinco] anos). 25 (vinte e cinco) pontos por publicação – máximo de 100 (cem) pontos;

e) Certificado de apresentação ou publicações de trabalhos, resumos ou palestras em congressos, seminários e similares (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos). 20 (vinte) pontos por certificado – máximo de 100 (cem) pontos;

f) Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso (emitido nos últimos 5 [cinco] anos), conforme tabela disposta no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital. 20 (vinte) pontos por certificado – máximo de 100 (cem) pontos.

9.4.1 As áreas referentes ao curso ofertado estão dispostas no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital.

9.4.2 De posse dos documentos listados no subitem 9.5, o candidato deverá:

a) Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

b) Clicar no *banner* referente ao Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2;

c) Selecionar o Edital correspondente nível de Ensino, após, selecionar o *Campus*, o Curso e o Turno que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: "INSCREVA-SE";

d) Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato, não deverá utilizar CPF de terceiros). Em seguida, clicar em "Não sou um robô" e "Consultar";

– **1º Passo – Termo de Consentimento:** Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/8/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), publicada no endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>;

– Escolher o perfil que o candidato se enquadra:

a) "Sou menor de 18 anos e meu responsável legal autoriza o IFRO a coletar meus dados pessoais para os fins estabelecidos"; ou

b) "Confirmando que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";

c) Clicar em "Próximo".

– **2º Passo – Informe seus Dados Pessoais:** Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".

– É fundamental que o candidato informe um e-mail e telefone (com DDD) válidos para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

– **3º Passo – Questionário Socioeconômico:** Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

– **4º Passo:**

a) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Clicar em "AD – Análise Documental". Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, pontuando conforme indicado em cada item. As pontuações deverão ser preenchidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem casas decimais, ponto final (.) ou vírgula (,).

b) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual cota deseja concorrer, se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

– **5º Passo – Confirmação da Inscrição:** O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "**Declaro que li integralmente o Edital que rege o Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**". Clicar em "Continuar".

– A inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/1 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

9.4.3 Para fins de classificação e matrícula serão considerados os documentos comprobatórios contabilizados no Critério de Pontuação, conforme descrito no subitem 10.7 deste Edital.

9.4.4 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

9.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

9.6 A descrição das vagas reservadas às Ações Afirmativas está detalhada no item 5 deste Edital.

9.7 O Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

9.8 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

9.9 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas ou Egresso [ex-aluno] IFRO) e/ou pontuação pelo candidato ou pela Instituição. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

9.10 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://inscricao.ifro.edu.br/consultas-inscricoes>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

9.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

9.12 A Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:

9.13.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

9.13.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

9.13.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 17 deste Edital.

9.14 A Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, conforme descrito nos subitens 19.5, 19.6 e 19.7 deste Edital.

9.15 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, não havendo nota de corte.

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por *Campus*, curso, modalidade e o turno, conforme escolha no ato da inscrição.

10.3 Para efeito de classificação, as pontuações deverão ser preenchidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sem casas decimais, ponto final (.) ou vírgula (,).

10.3.1 O candidato que obtiver pontuação final igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2.

10.4 Os pontos referentes à análise da documentação gerados a partir dos dados informados pelos candidatos, podem atingir no máximo 100 (cem) pontos de média.

10.5 Todo documento apresentado pontuará em apenas 1 (um) item e não serão cumulativos.

10.6 A análise da documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

#	CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação Acadêmica: Graduação na área do curso (ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO): 100 [cem] pontos, máximo 100 [cem] pontos; demais áreas: 50 [cinquenta] pontos, máximo 50 [cinquenta] pontos)	100 (cem) ou 50 (cinquenta)	100 (cem)
2	Experiência Profissional: Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso, nos últimos 5 (cinco) anos	25 (vinte e cinco) por ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses	100 (cem)
3	Produção Científica: Publicação de Artigos Científicos completos, capítulos de livros e livros, nos últimos 5 (cinco) anos	25 (vinte e cinco) por publicação	100 (cem)
4	Eventos Científicos: Apresentação ou publicações de trabalhos, resumos ou palestras em congressos, seminários e similares, nos últimos 5 (cinco) anos	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
5	Capacitação: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso (ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO), nos últimos 5 (cinco) anos.	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
TOTAL (Soma dos itens/5)			100 (cem)

10.7 Serão considerados para a classificação dos critérios descritos no subitem 10.6 os seguintes documentos:

a) **Curso de Graduação:** Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovação por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) **Experiência Profissional:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de Posse, Ficha Funcional;

c) **Produção Científica:** Artigos Científicos publicados em periódicos no qual o candidato conste como autor; capítulo de livros no qual demonstre a nome da obra, livros (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos);

d) **Eventos Científicos:** Certificado ou anais do evento de apresentação do trabalho (resumo ou *banner*) em palestras, congressos, seminários ou similares (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos);

e) **Capacitação:** Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela entidade certificadora competente (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos).

10.7.1 Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

10.7.2 A análise quanto à área do curso nos critérios 1. Formação Acadêmica e 5. Capacitação, descritos na tabela do subitem 10.6, e documentos da alínea “a” e “e” do subitem 10.7, terão como referência a Tabela de Áreas do Curso descritas no ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO deste Edital.

10.8 A pontuação final, utilizada para classificação, será obtida a partir da pontuação do candidato em cada critério, conforme tabela descrita no subitem 10.6, lançadas no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma pontuação final para cada candidato a partir das pontuações por ele lançadas.

10.9 As pontuações de que trata o subitem 10.6 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação dos documentos constantes no subitem 10.7.

10.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

10.11 A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 será publicada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

11. DO EMPATE

11.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que tiver maior pontuação no critério Formação Acadêmica;

II – Candidato que tiver maior pontuação no critério Experiência Profissional;

III – Candidato com maior idade – candidato mais velho;

VI – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

11.2 Para fins de aplicação, em caso de empate, considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme Medida Provisória nº 1.091, de 31/12/2021, publicada no DOU nº 247, de 31/12/2021, Seção 1, pág. 1.

11.3 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos incisos I a VI.

12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

12.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 com a Classificação Geral (Resultado Preliminar) serão divulgadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

12.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR-RO do Ministério Público Federal – MPF.

13. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

13.1 Poderá impetrar recurso referente à Classificação Geral (Resultado Preliminar) o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

13.2 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas ou Egresso [ex-aluno] IFRO) e/ou pontuação pelo candidato ou pela Instituição. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

13.3 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: <cposg.portovelhocalama@ifro.edu.br>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

13.3.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSPG 2024/2 – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso;

e) Situação da inscrição (confirmada, cancelada ou não localizada);

f) Justificativa;

g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

13.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os pontos elencados no subitem 13.3.1 deste Edital.

13.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

13.3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 13.3.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;

III – Cujo teor desprezitar a Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

13.4 A Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama divulgarão, conforme cronograma do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

13.5 As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

13.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

13.7 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

14.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

15. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

15.1 Os candidatos que se autodeclararem **negros (pretos e pardos)** serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual deverão se submeter **obrigatoriamente**, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, na [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635](#), de 14/12/2021, e na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183).

15.2 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

15.3 A Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial será formada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, designada pelo Reitor.

15.4 A Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial será formada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, atendendo ao critério da diversidade de gênero e de cor, e oriundos da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, designada pelo Reitor.

15.5 Todos os procedimentos de verificação adotados pela Comissão deverão observar o direito à intimidade, o sigilo profissional e o respeito à dignidade humana.

15.5.1 É dever dos membros da Comissão manter absoluto sigilo quanto ao Procedimento de Heteroidentificação, abstendo-se de tecer quaisquer comentários sobre este.

15.6 No Procedimento de Heteroidentificação a Comissão considerará **única e exclusivamente** o critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo candidato às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos), sendo excluído o critério de ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

15.7 Não serão considerados, para os fins de Procedimento de Heteroidentificação, imagens e certidões referentes à confirmação em outros processos seletivos ou eleitorais.

15.8 O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será realizado pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial e será **virtual e síncrono** (via aplicativos para reuniões on-line), com a presença do candidato e membros da Comissão designados para avaliação.

15.8.1 O candidato será convocado, em sua sessão específica, na data e horário a serem posteriormente divulgados por meio de Edital, para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração. O endereço eletrônico da sessão virtual será enviado pela Comissão ao e-mail do candidato, cadastrado na inscrição, e é de responsabilidade do candidato o acesso e apresentação de seus documentos pessoais.

15.8.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por endereços de e-mails inválidos, mensagens não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

15.8.3 Fica vedado aos candidatos concorrentes assistirem ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos demais candidatos.

15.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do Procedimento de Heteroidentificação como justificativa de sua ausência ou atraso.

15.9.1 O candidato convocado que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

15.9.2 Não será aplicado Procedimento fora do dia, horário e local designado por edital.

15.10 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada pela Comissão de Verificação, em eventuais recursos ou quando necessário.

15.10.1 Fica vedado ao candidato fazer qualquer imagem, fotografia ou filmagem durante o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

15.10.2 O candidato que se recusar a ser filmado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

15.11 No momento da verificação o candidato irá confirmar sua autodeclaração verbalmente, para fins de registro e posterior consulta, caso necessário.

15.11.1 Para a análise das características fenotípicas os candidatos deverão seguir as seguintes **recomendações**:

- a) O local onde o candidato estiver deve bem iluminado e silencioso. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato;
- b) É vedado ao candidato o uso de roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau, máscara, maquiagem, entre outros) que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar a imagem do vídeo captado;
- d) O candidato deverá estar de costas para uma parede de única cor (preferencialmente branca ou de cor clara);
- e) O candidato ficará de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, que deverá mostrar a integralidade da cabeça, pescoço e ombros;
- f) O candidato deverá apresentar no momento da aferição documento oficial de identidade, conforme subitem 15.8.4;
- g) Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

15.12 As definições e regras acerca da realização do Procedimento de Heteroidentificação estarão dispostas em edital próprio e serão divulgadas em momento oportuno.

15.13 Mesmo que a Comissão de Heteroidentificação concorde com a autodeclaração racial, isso não será uma garantia de matrícula para os candidatos, que devem seguir os demais procedimentos constantes neste Edital para efetivar a sua matrícula.

16. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

16.1 Para ingresso no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Ambiental**, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Campus Porto Velho Calama, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **CONCLUÍDO**, sem dependências, o Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

16.2 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, e desde que o total não prejudique o cumprimento do calendário letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

16.3 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas, conforme disposto nos itens 5, 6, 7 e 8 deste Edital.

16.4 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.5 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e a Comissão (designada pelo *Campus*) analisarão a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e Comissão (designada pelo *Campus* ofertante), estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

16.5.1 O candidato poderá retificar, nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, os documentos pessoais da matrícula.

16.6 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

16.7 Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS, deverão acessar o *link* de matrícula, indicado no Tutorial de Matrícula, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria ou *Campus* para a efetivação ou confirmação da matrícula.

16.8 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

16.9 O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

16.10 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

16.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

16.12 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

16.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.14 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

16.15 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial (colorida e com fundo claro);

e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteira* ("*Transfronteira*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

f) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Carta *Transfronteira* ("*Transfronteira*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

g) Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou comprovante de conclusão de curso de graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

h) Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

i) Documento de Experiência Profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de Posse, Ficha Funcional;

j) Documento de Produção Científica: Artigos Científicos publicados em periódicos qualificados no qual o candidato conste como autor; capítulos de livros no qual demonstre a nome da obra, livros (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos);

k) Documentos de Apresentação em Eventos Científicos: Certificado ou anais de evento de apresentação do trabalho (resumo ou *banner*) em palestras, congressos, seminários ou similares (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos);

l) Documento de comprovação em Capacitação: Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela entidade certificadora competente (emitidos nos últimos 5 [cinco] anos);

m) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, disponibilizada em <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

16.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 16.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Cor/Etnia:

a) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.1, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.16.1 O candidato autodeclarado **indígena** deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes. A Declaração de Pertencimento Étnico está disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>; e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o estudante indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

16.16.2 O candidato autodeclarado negro (**preto e pardo**) deverá apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, e participará do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, nos termos do item 15 deste Edital.

16.17 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Egressos [ex-alunos] do IFRO deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 16.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção:

a) Histórico Escolar do Curso de Graduação, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

16.18 No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, conforme subitem 5.2.2, o Laudo Médico deverá estar nas seguintes condições:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

16.19 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 16.15, os documentos relacionados nos subitens 16.16 (Da condição de Cor e Etnia) ou 16.18 (Da condição de Pessoa com Deficiência).

16.20 A documentação deverá ser digitalizada em formato *PDF*, tamanho máximo de 5MB (cinco *megabytes*) cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

16.21 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

16.22 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- f) Incompleta.

16.23 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

16.24 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

16.25 O início das aulas será divulgado no Portal Oficial do do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

16.25.1 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao Curso (*login* e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.

16.26 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/Campus Porto Velho Calama a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas**. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.

16.27 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 o candidato que, a qualquer tempo:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Obter pontuação final igual a 0 (zero);

III – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Curso de Graduação;

IV – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

V – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

VI – Não comprovar, no ato da matrícula, os documentos relacionados à comprovação dos critérios de pontuação;

VII – Não comprovar, no ato da matrícula, sua condição: de Cor e Etnia, de Pessoa com Deficiência ou de Egresso (ex-aluno) IFRO. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação;

VIII – Não comparecer, recusar-se a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé.

17.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

17.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/Campus Porto Velho Calama, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

18. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

18.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

18.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O resultado do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2024.

19.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/Campus Porto Velho Calama, a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas**. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.

19.3 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

19.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

19.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

19.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

19.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, bem como alterações deste Edital.

19.8 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

19.9 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

19.10 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

19.11 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

19.12 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

19.13 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

19.14 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, sejam eles a inscrição, assinaturas, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

19.15 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

19.16 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

19.17 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

19.18 O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Ambiental, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Campus Porto Velho Calama, está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

19.19 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

19.20 Para todos os eventos do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

19.21 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2024/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

19.22 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS ou no Portal Oficial: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

19.23 Estará disponível, em **modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, os seguintes documentos:

a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

b) Autodeclaração de Cor/Etnia;

c) Declaração de Pertencimento Étnico.

19.24 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS;

ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS;

ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO;

ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS.

19.25 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP do IFRO/Campus Porto Velho Calama.

WILLIAMS DE PAULA PEREIRA

Diretor-Geral Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Calama



Documento assinado eletronicamente por **Willians de Paula Pereira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/07/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2337211** e o código CRC **73373887**.

ANEXOS

EDITAL Nº 33/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Pós-Graduação – PSPG 2024/1	10/7/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10/7/2024 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/8/2024
(Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: < https://selecao.ifro.edu.br/especializacao >)	(Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	10/7/2024 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/8/2024
(Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: < https://selecao.ifro.edu.br/especializacao >)	(Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	13/8/2024 (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	14 e 15/8/2024
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	20/8/2024 (Publicação após às 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/8/2024 (Publicação após às 18h)
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	23/8/2024
Procedimento de Heteroidentificação (Virtual e síncrono, via aplicativo para reuniões on-line)	27 e 28/8/2024
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	30/8/2024 (Publicação após às 18h)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	31/8 a 3/9/2024
Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	5/9/2024 (Publicação após às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	5/9/2024 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	6/9/2024 até, precisamente, às 18h do dia 11/9/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	6/9/2024 a 13/9/2024 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	6/9/2024 até, precisamente, às 18h do dia 15/9/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)

4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	6/9/2024 a 17/9/2024
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	19/9/2024 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	20/9/2024 até, precisamente, às 18h do dia 24/9/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	20/9/2024 a 25/9/2024 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	20/9/2024 até, precisamente, às 18h do dia 26/9/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	20/9/2024 a 27/9/2024
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	30/9/2024 (Publicação após às 18h)
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	
**As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.	

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

#	CAMPUS	CURSO	SUAP	MODALIDADE ENSINO	TURNO	VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AF (50%)	EIFRO (10%)	A0 (40%)	TOTAL POR CURSO
						Preto	Pardo	Indígena	PcD				
1	PORTO VELHO CALAMA	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental	0613	Presencial	Noturno	2	13	1	4	20	4	16	40
TOTAL						2	13	1	4	20	4	16	40

ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

1. Dados do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010), para o Estado de Rondônia:

RAÇA/ETNIA	NÚMEROS ABSOLUTOS	%
Branca	551.843	35,32
Preta	107.082	6,85
Parda	869.106	55,63
Indígena	12.015	0,77
Amarela	22.209	1,42
Não Declarado	154	0,01
TOTAL	1.562.409	100

Tabla 1: Distribuição da população de Rondônia conforme identificação de raça/etnia (Fonte IBGE).

POPULAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS	%
Com deficiência	348.125	22
Sem deficiência	1.214.284	78
TOTAL	1.562.409	100

Tabla 2: Distribuição da população de Rondônia com deficiência (Fonte IBGE).

2. Considerando a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para as Ações Afirmativas, a distribuição do percentual para cada modalidade de cota na Pós-Graduação fica assim distribuído:

AÇÃO AFIRMATIVA	% CENSO IBGE	100%
Preta	6,85 → 7	8
Parda	55,63 → 56	65
Indígena	0,77 → 1	1
Pessoa com Deficiência (Pcd)	22,28 → 22	26
TOTAL	85,53	100

3. Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas às Ações Afirmativas (Vagas Regulares):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REGULARES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Preto → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Indígena → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência → PcD → Pardo → Preto → Indígena
Egresso [ex-aluno] IFRO	Ampla Concorrência → Egresso [ex-aluno] IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

4. Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas às Ações Afirmativas (Vagas Remanescentes):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REMANESCENTES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com deficiência	Ampla Concorrência → Pardo → Preto → Indígena
Egresso [ex-aluno] IFRO	Ampla Concorrência → Egresso [ex-aluno] IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

ANEXO IV – ÁREAS DO CURSO

CURSO	ÁREAS DO CURSO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental	Ciências Ambientais, Engenharias, Ciências Biológicas, Química, Geografia, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Ecologia, Ciências da Saúde e áreas afins.

ANEXO V – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM GESTÃO AMBIENTAL	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: <cposg.portovelhocalama@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2182-8903
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – DEPESP	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: <depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2182-8903
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPOSG/PROPESP	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: <ps_posgraduacao@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9610 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/contato-nav >.	